



**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A PERMUTAR OS LOTES PÚBLICOS 10 E 11 DA  
QUADRA A-4, SETOR SW1-A, COM A  
COLONIZADORA INDECO LTDA.**

A Prefeita Municipal de Apiacás-MT, **SILDA KOCHEMBORGER**, faz saber que a Câmara Municipal de Apiacás-MT, aprovou, ficando sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Prefeita Municipal permutar os Lotes Públicos **10 E 11 DA QUADRA A-4**, Setor SW1-A, medindo 600 M2 cada lote, com os **lotes 07 e 08 da Quadra A-4, Setor SW1-A**, medindo 600 M2 cada lote, pertencente à Colonizadora INDECO LTDA.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, em 29 de Abril de 2006

**SILDA KOCHEMBORGER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2.006.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regularizar a permuta da área onde está construída a sede da APAE.

É de suma importância Vossas Excelências, aprovarem o presente Projeto de Lei, para regularizar a presente permuta, para oportunamente concretizar a doação da área desta tão nobre Associação, que tem um valor social imensurável e que temos que incentivar e dar todo o apoio necessário .

Desta forma, temos a certeza que Vossas Excelências aprovarão o presente Projeto de Lei, em prol do bem estar de nossa população.

Desde já reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Apiacás, 12 de fevereiro de 2.006.

**SILDA KOCHEMBORGER**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**SILDA KOCHEMBORGER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.....**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar os ruídos de som excessivos, neste Município de Apiacás-MT, que em súmula dispõe: **SOBRE PADRÕES DE EMISSÃO DE RUÍDOS, VIBRAÇÕES E OUTROS CONDICIONANTES AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É de suma importância Vossas Excelências aprovarem o presente Projeto de Lei, visto que, a lei em vigor é uma fórmula de inibir as pessoas que não sabe respeitar os limites de som, principalmente nos horários em que toda a população necessita de sossego e repouso. Além do mais, os usuários além do permitido por lei, precisam se sensibilizar que existem locais que o som não pode ser usado de qualquer maneira, da forma que bem entende.

Desta forma, temos a certeza que Vossas Excelências aprovarão o presente Projeto de Lei, em prol do bem estar de nossa população.

Desde já reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Apiacás, 12 de dezembro de 2.005.

SILDA KOCHEMBORGER  
PREFEITA MUNICIPAL

03-07 APIACÁS 1988